



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.935 - DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

Altera o art. 1º da Lei Nº 2.735, de 25-07-91, que autoriza a doação de uma área de terras para a União Federal, destinada à construção da Junta de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.735, de 25-07-91, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno urbano com a área de 940,00m², sito na Rua Campos Netto, neste município, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, ao SUL, a contar da divisa Oeste, em dois segmentos, o primeiro de 22,44m e o segundo de 7,36m, com a Rua Campos Netto; fundos, ao NORTE, onde mede 21,24m e por um lado, a LESTE, na extensão de 53,00m, com área remanescente do Município de Montenegro; e, pelo outro lado, a OESTE, na extensão de 39,31m com sucessores de Cesário Flores, no quarteirão formado pelas ruas Campos Netto, Juvenal Alves de Oliveira (Via F), rua dos Imigrantes e rua Dr. Amaury Daudt Lampert e Avenida Júlio Renner (Via II). O imóvel está registrado conforme matrícula nº25.484 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, e destina-se as instalações da Junta de Conciliação e Julgamento".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei nº 2.735/91, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de agosto de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.